



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 01/2023 - Sabs Eletrônica nº 129/2022

Torna-se público, que o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Roberto Issamu Yosida, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 10.063, realizará licitação para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/04/2023

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 389174

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para possível aquisição, com frete incluso, de itens dos grupos de DESCARTÁVEIS, FARMÁCIA, GÊNERO ALIMENTÍCIO, IMPRESSOS PERSONALIZADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS e MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 64 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
 - 3.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 3.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - 5.1.5. **A proposta deve ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 11,12).**
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 5.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 5.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 6.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.12. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.**
- 6.13. **Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 6.14. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**
- 6.15. **Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**
- 6.16. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**
- 6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 6.18. **O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 6.19. **Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
- 6.20. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 6.26.1. no país;
 - 6.26.2. por empresas brasileiras;
 - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), horas sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 8.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
 - 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 8.8. **Habilitação jurídica:**
 - 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 8.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Qualificação Econômico-Financeira:

8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 8.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer

CRM-PR | Pregão Eletrônico nº 02/2023



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 14.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.6. não mantiver a proposta;
 - 14.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 14.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 14.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.6.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 14.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.6.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 14.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 14.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 14.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 15.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 15.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 15.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital
- 16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail fernanda.drula@crmpr.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP: 80.810-340, Curitiba-PR.
- 16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crmpr.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba-PR, CEP 80.810-340, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 17.12.2. ANEXO II - Modelo de Elaboração da Proposta de Preços;
 - 17.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Curitiba, 09 de março de 2023.

Dr. ROBERTO ISSAMU YOSIDA

Presidente do CRM-PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II - MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - DA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social: _____

CNPJ: _____ telefone: (____) _____

Endereço: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Pessoa de contato: Nome: _____ Cargo: _____ Telefone: (____) _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Operação: _____ Conta: _____

Representante Legal que assinará a Ata: Nome: _____ RG: _____ CPF: _____

2- DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	463996 - Açúcar AÇÚCAR Açúcar branco refinado, sem glúten, acondicionado em pacote com peso líquido de 1kg. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem/pacote. Entregar em pacote contendo 10 pacotes de 1kg. Referência: Alto Alegre, Caravelas, Da Barra, União.	Unid.	500	—	R\$ __	R\$ __
02	436134 - Adoçante ADOÇANTE Frasco com 100 ml, com sucralose. Aspecto físico líquido, límpido e transparente. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: Adocyl, Zero-Cal.	Unid.	200	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

03	445484 -Água Mineral Natural ÁGUA MINERAL Sem gás, envasada na origem, em copo plástico descartável de 200 (duzentos) mililitros, com tampa aluminizada. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e caixa. Entregar em caixa contendo 48 unidades/copos. Referência: Font Life, Lind'água, Ouro Fino, Serra da Graciosa.	Unid.	4.224 (88 caixas)	—	R\$ —	R\$ —
----	---	-------	----------------------	---	-------	-------

04	463575- Café CAFÉ A VÁCUO Acondicionado em pacote a vácuo de 500 gramas. A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com tolerância de no máximo 1% de impureza; aspecto: o café torrado moído deve estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico. Grau de intensidade: tradicional/clássico. Moagem média ou fina. Torra média. Gosto predominante de café arábica. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e caixa. Entregar em caixa contendo 20 pacotes/unidades de 500g. Referência: Café Pelé, Damasco, Três Corações, Melitta, Pilão	Unid.	1.200 (60 caixas)	—	R\$ —	R\$ —
----	---	-------	----------------------	---	-------	-------



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

05	602027 - Caixa arquivo CAIXA ARQUIVO Cor parda, em papelão, com micro ondulado interno nas paredes, proporcionando rigidez ao material. Auto montável. Sem necessidade de impressão externa. Medidas aprox: 360mmx250mmx135mm. Referência: JOTAGÁ.	Unid.	1.000	—	R\$ —	R\$ —
06	306569 - Caneta Esferográfica CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor tinta/azul, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 50 unidades/canetas. Referência: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL.	Unid.	150 (3 caixas)	—	R\$ —	R\$ —

07	306570 - Caneta Esferográfica CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta preta, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 50 unidades/canetas. Referência: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL.	Caixa	150 (3 caixas)	—	R\$ —	R\$ —
08	306571 - Caneta esferográfica CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta vermelha, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 50 unidades/canetas. Referência: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL	Unid.	100 (2 caixas)	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

09	<p>361520 - Caneta Marca-Texto CANETA MARCA TEXTO COR AZUL/ROXA Tinta à base de água, corpo plástico, rígido opaco, com composição especial fluorescente, não recarregável, ponta de poliéster chanfrada de 03 a 05mm, cor azul ou roxa, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 12 unidades/canetas. Referência: BIC, BRW, FABER CASTELL, PILOT.</p>	Unid.	48 (4 caixas)	—	R\$ —	R\$ —
10	<p>441867 - Marcador Retroprojeto CANETA RETROPROJETOR PRETA Escrita média, ponta porosa, em fibra, tinta permanente, cor/tinta preta, corpo em resina termoplástica, resistente à luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 12 unidades/canetas. Referência: FABER CASTELL, BIC, PILOT.</p>	Unid.	24 (2 caixas)	—	R\$ —	R\$ —
11	<p>410606 - Caneta Hidrográfica CANETA RETROPROJETOR VERMELHA Escrita média, ponta porosa, em fibra, tinta permanente, cor/tinta vermelha, corpo em resina termoplástica, resistente à luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 12 unidades/canetas. Referência: FABER CASTELL, BIC, PILOT</p>	Unid.	24 (2 caixas)	—	R\$ —	R\$ —
12	<p>398741 - Cartolina CARTOLINA COR AMARELA Gramatura obrigatória: 180g. Cor amarela. Medidas: 21,7cmx33cm. Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, impressoras a laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isentos de pó e marcas de cola. Laterais não devem apresentar rebarbas. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de folhas, gramatura do papel,</p>	Folha	3.000	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e cor da cartolina. Entregar em pacote contendo 500 unidades/folhas.					
13	245267 - Cartolina CARTOLINA COR VERDE Gramatura obrigatória: 180g. Cor verde. Medidas: 21,7cmx33cm. Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, impressoras a laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isentos de pó e marcas de cola. Laterais não devem apresentar rebarbas. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de folhas, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e cor da cartolina. Entregar em pacote contendo 500 unidades/folhas.	Folha	4.000	—	R\$ —	R\$ —
14	268213 - Unidade cd-rom CD-R Capacidade: 700MB, 80min. Velocidade: 52x - gravável. Entregar em embalagem contendo 50 unidades/CD's. Referência: Elgin, Multilaser.	Unid.	500 (10 emb.)	—	R\$ —	R\$ —
15	271776 - Clipe CLIPES PARA PAPEL 2/0. Tratamento superficial niquelado nº 2/0, material em aço galvanizado, formato paralelo. Entregar em caixa contendo 100 unidades/clips. Referência: Bacchi, BRW, Spiral.	Caixa	20	—	R\$ —	R\$ —
16	271779 - Clipe CLIPES PARA PAPEL 8/0 Tratamento superficial niquelado nº 8/0, material em aço galvanizado, formato paralelo. Entregar em caixa contendo 25 unidades/clips. Referência: Bacchi, BRW, Spiral.	Caixa	20	—	R\$ —	R\$ —
17	359889 – Cola COLA BRANCA LÍQUIDA 110g Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos. Prazo	Unid.	60	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: ACRILEX, PRITT (TENAZ HENKEL).					
18	359889 – Cola COLA BRANCA LÍQUIDA 1kg Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica e com bico contra entupimentos e vazamentos. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: ACRILEX, CASCOLA/CASCOREZ, PRITT (TENAZ HENKEL).	Unid.	30	—	R\$ __	R\$ __
19	435043 – Cola COLA EM BASTÃO Acondicionada em bastão de 21g. Cor branca/incolor, à base de éter de poliglucosídeo, para aplicação em papel, cartolina e fotos, com tampa e com base giratória para expor a cola, alta aderência. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: BIC, PRITT, SCOTCH.	Unid.	150	—	R\$ __	R\$ __
20	282456 – Cola COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL Acondicionada em tubo de 3g, para colar porcelanato, metal, couro, madeira, papel e plástico. Composta de éster de cianoacrilato, com resistência à umidade. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: Henkel, Super Bonder.	Unid.	15	—	R\$ __	R\$ __
21	420598 - Corretivo Líquido CORRETIVO LÍQUIDO Acondicionado em frasco de 18 ou 20ml, com aplicador tipo pincel, secagem rápida, que corrija todo	Unid.	20	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	tipo de erro escrito com canetas esferográfica e hidrográfica, marcadores de texto, fotocópia, etc. Prazo de validade em período mínimo de 8 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Obs.: não será aceito produto que, ao ser utilizado, não cobrir totalmente, em uma única passada, os tipos de erros citados acima. Referência: BIC, FABER CASTELL.					
22	451751 - Disco compacto - cd/DVD DVD-R Capacidade: 4.7GB, 120min. Velocidade: 16x – gravável. Entregar em embalagem contendo 50 unidades/DVD's. Referência: Elgin, Multilaser	Unid.	500 (10 emb.)	—	R\$ __	R\$ __
23	458596 - Elástico processo ELÁSTICO FINO Tamanho/número 18, amarelo, em borracha natural, tamanho aprox: 8,5cm. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da caixa/pacote. Entregar em caixa/pacote contendo 50 unidades. Referência: MERCUR	Caixa/ Pacote	20	—	R\$ __	R\$ __
24	462200 - Embalagem plástica ENVELOPE BOLHA GRANDE Em papel kraft (cor natural), com revestimento interno em plástico bolha, com fechamento autoadesivo. Medidas: 41cmx32cm. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Entregar em caixa contendo 500 unidades/envelopes. Referência: Lettera.	Unid.	1.500	—	R\$ __	R\$ __
25	462201 - Embalagem plástica ENVELOPE BOLHA MÉDIO Em papel kraft (cor natural), com revestimento interno em plástico bolha, com fechamento autoadesivo. Medidas: 32cmx24cm. Deverão estar impressas	Unid.	1.500	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Entregar em caixa contendo 500 unidades/envelopes. Referência: Lettera					
26	459357 – Envelope ENVELOPE PARA CD/DVD Cor branca, gramatura de 75g, com visor para identificação em acetato transparente (que não enrugue) e aba de fechamento. Medidas aprox: 12,6cmx12,6cm. Referência: Celucat, Tilibra	Unid.	1.000	—	R\$ —	R\$ —
27	464625 – Envelope ENVELOPE SACO MÉDIO BRANCO TIMBRADO Cor branca, timbrado, papel offset, gramatura obrigatória de 90g, abertura lateral (lado 20cm), cor 1x0. Medidas: 20cmx28cm (fechado). Acabamento refile, faca inclusa, corte/vinco, colagem ou envelope pronto similar com as mesmas especificações. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Entregar em caixa contendo 250 unidades/envelopes. Referência (para o envelope branco sem impressão): CELUCAT, IPECOL, SCRITY	Unid.	25.000	—	R\$ —	R\$ —
63	464625 - Envelope ENVELOPE SACO PEQUENO BRANCO TIMBRADO Cor branca, timbrado, papel offset, gramatura obrigatória de 90g, abertura superior, cor 1x0. Medidas: 11,4cmx22,9cm (fechado). Acabamento refile, faca inclusa, corte/vinco, colagem ou envelope pronto similar com as mesmas especificações. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade	Unid.	10.000	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Entregar em caixa contendo 250 unidades/envelopes. Referência (para o envelope branco sem impressão): CELUCAT, IPECOL, SCRITY.					
28	238683 – Estilete ESTILETE Corpo e estrutura em material plástico resistente. Lâmina de aço carbono, 18mm (larga). Avanço graduável com trava de segurança. Referência: BRW, Desart, Masterprint.	Unid.	20	—	R\$ —	R\$ —
29	479398 - Etiqueta Auto-Adesiva ETIQUETA BRANCA 01 POR FOLHA Cor branca, inkjet+laser, 01 etiqueta por folha, adesivo permanente. Tamanho da folha: carta/US letter. Tamanho da etiqueta: 279,4mmx215,9mm. Entregar em caixa contendo 100 folhas. Referência: PIMACO (código 6185).	Caixa	05	—	R\$ —	R\$ —
30	479398 - Etiqueta Auto-Adesiva ETIQUETA BRANCA 140 POR FOLHA Cor branca, inkjet+laser, 140 etiquetas por folha, adesivo permanente. Tamanho da folha: A5. Tamanho da etiqueta: 9mmx16mm. Entregar em caixa contendo 12 folhas. Referência: PIMACO (código A5Q-916).	Caixa	05	—	R\$ —	R\$ —
31	479398 - Etiqueta Auto-Adesiva ETIQUETA BRANCA 16 POR FOLHA Cor branca, inkjet+laser, 16 etiquetas por folha, adesivo permanente. Tamanho da folha: A5. Tamanho da etiqueta: 33mmx48mm. Entregar em caixa contendo 12 folhas. Referência: PIMACO (código A5Q-3348).	Caixa	05	—	R\$ —	R\$ —
32	435833 - Etiqueta Auto-Adesiva ETIQUETA BRANCA 65 POR FOLHA Cor branca, inkjet+laser, 65 etiquetas por folha, adesivo	Caixa	05	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	permanente. Tamanho da folha: A4. Tamanho da etiqueta: 21,2mmx38,2mm. Entregar em caixa contendo 100 folhas. Referência: PIMACO (código A4351).					
33	380323 - Coador descartável café FILTRO PARA CAFÉ Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas na caixa. Entregar em caixa contendo 30 unidades/filtros. Obs.: as quantidades citadas são referentes a caixas. Referência: Brigitta, Três Corações, Melitta	Unid. (Caixa)	90	—	R\$ —	R\$ —
34	387683 - Fita adesiva FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico à base d'água. Medidas: 12mmx30m. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas na embalagem e no material (parte interna). Referência: 3M, Durex, Neomundi.	Unid.	50	—	R\$ —	R\$ —
35	387683 - Fita adesiva FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha sintética. Medidas: 45mmx50m. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas na embalagem e no material (parte interna). Referência: 3M, Adelbras, Delfix, Eurocel, Vonder	Unid.	50	—	R\$ —	R\$ —
36	480452 - Fita adesiva FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	Bobina	40	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	(PROCOLO) Fita branca de papel contínuo autocolante. Papel térmico branco. Escrita em preto sobre branco. Medida: 2-3/7”(62mm)x30,48m. Referência: BROTHER DK-2205. Obs.: a marca deve ser igual à de referência, pois, outras marcas já ocasionaram obstrução do papel na impressora.					
37	433777 – Grampeador GRAMPEADOR Estrutura metálica. Tipo mesa, capacidade para grampear 25 a 30 folhas, tamanho grampo 26/6. Obs.: não será aceito grampeador que tenha partes em material plástico não resistente. Referência: ADECK REF. GE301, CARBEX REF. 266, EASY OFFICE REF. O-300, GENMES REF. 5727, GRAMP LINE REF. G.206	Unid.	10	—	R\$ __	R\$ __
38	425226 - Grampo grampeador GRAMPO COMUM GALVANIZADO 26/6 Grampo galvanizado para grampeador 26/6. Entregar em caixa contendo 5.000 unidades. Referência: Bacchi, Maxprint.	Caixa	25	—	R\$ __	R\$ __
39	290920 - Grampo Pasta GRAMPO TRILHO PLÁSTICO DE FIXAÇÃO Alta resistência, cor branca leitosa, fechamento com pressão, plástico 80mm. Medidas: 235mmx8mmx80mm. Capacidade de arquivamento/encardenação de até 600 folhas. Entregar em pacote contendo 50 jogos com 02 peças cada. Referência: Click Telos, Dellofix, Helomax.	Pacote	100	—	R\$ __	R\$ __
40	231464 - Guardanapo De Papel GUARDANAPO DE PAPEL Cor: branca. Textura: folha simples, macia, absorvente e homogênea. Matéria-prima: celulose FC (100% fibras virgens). Medidas aprox: 30,0 a 33,00cmx29,5 a 33,00cm. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito)	Pacote	2000	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e caixa. Entregar em pacote contendo 50 folhas. Referência: Flamingo (Elegance), Jofel (Granspeciale), Melhoramentos (Kitchen), Premium (Barigui Papéis), Relevo (Bioklim), Santher (Santepel ou Snob).					
41	365808 - Lacre segurança LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE Lacre de plástico, cor azul, tipo braçadeira, modelo escadinha, com travamento único. Não personalizado, com numeração sequenciada. Medida: 16cm de comprimento. Entregar em pacote contendo 100 unidades/lacres. Referência: Helomax, Rigoran	Pacote	50	—	R\$ —	R\$ —
42	446036 - Lâmpada led LÂMPADA LED BULBO NÃO DIMERIZÁVEL Potência nominal mínima de 8W e máxima de 9,5 Watts (equivalente a 18 watts eletrônica). Rosca E27; que opere no mínimo na faixa de tensões entre 110 e 220Volts, com variação de +- 10%; comprimento 10,2x5,5 cm; difusor translúcido que impeça a exposição direta dos leds (encapsulamento em material plástico); eficiência energética de 80 lm/W, fluxo luminoso de 720 Unid. 400 R\$ R\$ CRM-PR Departamento Administrativo Setor de Almoxarifado Página 8 de 21 lm; ângulo de abertura (facho) do tubo LED de 150°; temperatura de cor correlata nominal (TCC) declarada 6500k (branco frio); frequência 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,92; índice de reprodução de cor (IRC) de 80; distorção harmônica total de corrente (THDi) em conformidade com a IEC 61000 3-2; vida útil de 25.000 horas, (vida útil considerando 70% de manutenção de fluxo luminoso - L70). O material deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem (isto pode tomar a forma de uma marca,	Unid.	400	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<p>o nome do fabricante ou o nome do fornecedor responsável); faixa de tensão nominal (V ou volts); potência nominal (W ou watts); frequência nominal (Hz ou hertz); fluxo luminoso nominal (lm ou lumens); temperatura de cor correlata (K); esquema de ligação. Produto deverá possuir selo PROCEL. Garantia de 5 anos. Unidade peça (Pç). Deve ter registro no INMETRO, conforme Portarias nº 144/2015 e nº 389/2014 do INMETRO e Resolução nº 05/2018 do CONMETRO. Referência: PHILIPS, OSRAM.</p>					
43	<p>479282 - Lâmpada led LÂMPADA LED TUBULAR (G13) 18W A 22W 120CM BRANCA Potência nominal máxima de 18W (equivalente a fluorescente de 36W), base G13, que opere na faixa de tensões entre 110 e 220V, com variação de +- 10%; comprimento 1199,4 mm, diâmetro máximo 27,8 mm, formato tubular; lente do tubo led translúcida; acabamento leitoso (encapsulamento em material plástico); eficiência energética maior que 90 lm/w, fluxo luminoso mínimo de 1850 lm; ângulo de abertura (facho) do tubo led mínima de 120°; temperatura de cor correlata nominal (TCC) 6500k (luz fria); frequência 60 hz; fator de potência mínimo de 0,92; índice de reprodução de cor (IRC) mínimo 80; distorção harmônica total de corrente (THDI) máximo de 15%; vida útil mínima do led de 25.000 horas (vida útil considerando 70% de manutenção de fluxo luminoso (L70). Garantia de 5 anos. Produto deverá possuir selo PROCEL. Unidade peça (pç). O material deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem (isto pode tomar a forma de uma marca, o nome do fabricante ou o nome do fornecedor responsável); faixa de tensão nominal (V ou volts); potência nominal (W ou watts); frequência nominal (Hz ou hertz);</p>	Unid.	400	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	fluxo luminoso nominal (lm ou lumens); temperatura de cor correlata (K); esquema de ligação. Material deve ter registro no INMETRO, conforme portarias nº 144/2015 e nº 389/2014 do INMETRO e Resolução nº 05/2018 do CONMETRO. Referência: PHILIPS, OSRAM.					
44	272348 - Lápis Preto LÁPIS Grafite nº 02, corpo sextavado, de madeira, material cerâmico e apontado. Dureza carga HB, material carga grafite. Entregar em caixa contendo 12 unidades/lápis. Referência: BIC, FABER CASTELL.	Unid.	36 (03 caixas)	—	R\$ —	R\$ —
45	446019 - Leite em pó LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Acondicionado em lata lacrada com tampa aluminizada e, na falta de lata, pode ser acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, contendo entre 380 a 400 gramas cada. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Unid. 1.000 R\$ R\$ CRM-PR Departamento Administrativo Setor de Almoxarifado Página 9 de 21 Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem/lata. Referência: Itambé, Glória, Tirol, Finissimo, Ninho.	Unid.	1000	—	R\$ —	R\$ —
64	448055 - Lenço umedecido LENÇO UMEDECIDO SWABS Lenços para assepsia. Compressas de algodão embebidas em álcool isopropílico 70% por volume. Ação germicida. Embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado em polímero plástico com revestimento aluminizado. Camada dupla. Estéril, sem látex. Tamanho aprox: 30mmx60mm. O produto deve vir embalado de maneira que haja	Caixas	150	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e caixa. Entregar em caixa contendo 100 unidades/lenços. Referência: Phoenix, Uniqmed.					
46	469001 - Livro ata LIVRO ATA 100 FOLHAS Livro de ata sem margem, com 100 folhas, costurado, capa dura (cor preta). Gramatura do papel: mínimo 56g/m ² e máximo 75g/m ² . Folhas pautadas e numeradas. Medidas: 300mmx202mm. Referência: Spiral, São Domingos, Tilibra.	Unid.	20	—	R\$ —	R\$ —
47	278633 - Pincel Quadro Branco / Magnético MARCADOR PARA QUADRO COR PRETA Composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, ponta de poliéster, baixo odor, corpo de plástico, cor preta. Entregar em caixa contendo 12 unidades/marcadores. Referência: BIC, Faber Castell, Pilot.	Unid.	24	—	R\$ —	R\$ —
48	278634 - Pincel Quadro Branco / Magnético MARCADOR PARA QUADRO COR VERMELHA Composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, ponta de poliéster, baixo odor, corpo de plástico, cor vermelha. Entregar em caixa contendo 12 unidades/marcadores. Referência: BIC, Faber Castell, Pilot.	Unid.	24	—	R\$ —	R\$ —
49	385112 - Máscara Descartável Uso Geral MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Máscara cirúrgica tripla com	Caixa	200	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	elástico, descartável e de uso único, atóxica e hipoalergênica, cor branca, fabricada em tecido não tecido (TNT), 100% propileno, em estilo retangular, com três camadas para ajuste do tamanho e acabamento por soldagem eletrônica. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da caixa. Entregar em caixa contendo 50 unidades/máscaras. Referência: Descarpack, Olimed, Protedesc, Talge.					
50	355015 - Talher descartável MEXEDOR DE LÍQUIDOS CRISTAL Composição: poliestireno cristal e pigmentos atóxicos. Comprimento de 11cm. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Entregar em caixa contendo 10 pacotes de 500 unidades (5.000 unidades). Referência: Mexabem, Plastfood.	Pacote	300	—	R\$ __	R\$ __
51	235408 - Mouse pad MOUSEPAD Base para mouse com revestimento em tecido e base anti-deslizante. Composição em tecido e borracha sintética. Cor preta. Medidas: espessura de 4mm, dimensões de 220mmx180mm. Referência: Apptec, Maxprint, Pisc, Spiral.	Unid.	50	—	R\$ __	R\$ __
52	263616 - Bloco Recado NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS 38X50MM Cor amarela. Medida 38x50mm. Bloco com 100 folhas. Referência: Notefix, Post it	Bloco	200	—	R\$ __	R\$ __
53	412152 - Bloco Recado NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS 76X102MM Cor amarela. Medida 76x102 mm. Bloco com 100 folhas.	Bloco	200	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	Referência: Notefix, Post it.					
54	<p>481826 - Papel para impressão formatado</p> <p>PAPEL SULFITE BRANCO A4</p> <p>Cor branca, formato (A4) 210mmx297mm. Gramatura 75g/m²; alvura 98% (ISO-2469); opacidade 90% (TAPPI-425). Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, impressoras laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Processo de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas. Determinações: alvura conforme norma da ABNT. Espessura: 0,094mm (iso-534); rigidez CD: 1,0 gf.cm (ISO-2493); rigidez md: 2,1 (iso-2493); porosidade Gurley: 11,0s/100cc (TAPPI-460); aspereza bendtsen w 200,0 ml/min (iso-8791); aspereza bendtsen f 200,0 ml/min (iso-8791); umidade 4,4% (ISO-287); brancura 150,0 D65 10° (ISO-11475). Acondicionamento: os papéis deverão estar acondicionados em embalagem de papel protetora contra umidade (papel bopp-prolipropilenobiorentado) e deverão conter, no mínimo, as informações traduzidas em língua portuguesa, com a identificação do conteúdo, o selo de certificação florestal, a marca, o lote e os dados do fabricante. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Entregar em caixa contendo 10 resmas. Referência: Chamex, Prestige, Rino.</p>	Resma	3000	—	R\$ —	R\$ —
55	<p>483447 - Pasta arquivo</p> <p>PASTA CATÁLOGO PVC</p> <p>Pasta de pvc laminado com 50 sacos finos com 04 furos, pasta</p>	Unid.	10	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	contendo colchetes para prender envelopes (sacos), capa cor preta com visor transparente. Medidas: 245mmx335mmx20mm. Referência: ACP.					
56	402798 - Pasta Arquivo PASTA "L" OFÍCIO Formato em "L", ofício, medidas 230mmx335mm e 0,15mm de espessura. Composição polipropileno fosco, anti-reflexo, na cor cristal, com acabamento de qualidade na prensa da parte inferior do material. Entregar em pacote contendo 10 unidades/pastas. Referências: ACP, DAC.	Pacote	100	—	R\$ —	R\$ —
57	368172 – Pilha PILHA ALCALINA AA Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. Referência: Duracell, Elgin, Panasonic.	Unid.	250	—	R\$ —	R\$ —
58	419860 – Pilha PILHA ALCALINA AAA Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. Referência: Duracell, Elgin, Panasonic.	Unid.	250	—	R\$ —	R\$ —
59	300160 - Plástico Reprografia REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO Formato ofício. Composição de polietileno, transparente, espessura 0,05mm, 125 microns/micras. Medidas: 226mmx340mm. Entregar em caixa contendo 100 unidades/refis. Referência: Mares, Menno, Spiral.	Caixa	30	—	R\$ —	R\$ —
60	394469 - Régua escritório RÉGUA ACRÍLICA 30CM Régua comum em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30cmx3,5cmx3mm, com graduação precisa (em centímetros/milímetros), sem manchas ou borrões, embalagem plástica individual. Referência: Acrimet, Waleu.	Unid.	10	—	R\$ —	R\$ —
61	324579 – Saco SACO PLÁSTICO GROSSO Em polipropileno, espessura grosso,	Pacote	500	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	com 04 furos. Medida: 240mmx330mm - tamanho ofício. Entregar em pacote contendo 100 plásticos/sacos. Referência: DAC, Plastifilme					
62	477123 – Tesoura TESOURA Lâminas em material aço inoxidável, cabo anatômico de polipropileno. Tamanho 21cm (8 ½"), aplicação multiuso/uso geral. Referência: Arde--ck, BRW, Desart	Unid.	10	—	R\$ —	R\$ —

Valor Total: R\$ ____ (valor por extenso)

____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.../2023

O **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, CNPJ nº 75.060.129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. ROBERTO ISSAMU YOSIDA, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 10.036, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo administrativo nº 01/2023 - Sabs Eletrônica nº 129/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição, com frete incluso, de itens dos grupos de DESCARTÁVEIS, FARMÁCIA, GÊNERO ALIMENTÍCIO, IMPRESSOS PERSONALIZADOS, MATERIAIS ELÉTRICOS e MATERIAIS DE EXPEDIENTE, especificados no(s) item(ns) 64 do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

*REPRESENTANTE: portador do RG nº ***** e CPF Nº *****



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
01	463996 - Açúcar AÇÚCAR Açúcar branco refinado, sem glúten, acondicionado em pacote com peso líquido de 1kg. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem/pacote. Entregar em pacote contendo 10 pacotes de 1kg. Referência: Alto Alegre, Caravelas, Da Barra, União.	Unid.	500	—	R\$ __	R\$ __
02	436134 - Adoçante ADOÇANTE Frasco com 100 ml, com sucralose. Aspecto físico líquido, límpido e transparente. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: Adocyl, Zero-Cal.	Unid.	200	—	R\$ __	R\$ __
03	445484 - Água Mineral Natural ÁGUA MINERAL Sem gás, envasada na origem, em copo plástico descartável de 200 (duzentos) mililitros, com tampa aluminizada. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e caixa. Entregar em caixa contendo 48 unidades/copos.	Unid.	4.224 (88 caixas)	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Referência: Font Life, Lind'água, Ouro Fino, Serra da Graciosa.					
---	--	--	--	--	--

04	<p>463575- Café CAFÉ A VÁCUO Acondicionado em pacote a vácuo de 500 gramas. A marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, com tolerância de no máximo 1% de impureza; aspecto: o café torrado moído deve estar com aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico. Grau de intensidade: tradicional/clássico. Moagem média ou fina. Torra média. Gosto predominante de café arábica. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e caixa. Entregar em caixa contendo 20 pacotes/idades de 500g. Referência: Café Pelé, Damasco, Três Corações, Melitta, Pilão</p>	Unid.	1.200 (60 caixas)	—	R\$ —	R\$ —
05	<p>602027 - Caixa arquivo CAIXA ARQUIVO Cor parda, em papelão, com micro ondulado interno nas paredes, proporcionando rigidez ao material. Auto montável. Sem necessidade de impressão externa. Medidas aprox: 360mmx250mmx135mm. Referência: JOTAGÁ.</p>	Unid.	1.000	—	R\$ —	R\$ —
06	<p>306569 - Caneta Esferográfica CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de</p>	Unid.	150 (3 caixas)	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	1,0mm (ponta média), cor tinta/azul, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 50 unidades/canetas. Referência: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL.					
--	---	--	--	--	--	--

07	306570 - Caneta Esferográfica CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta preta, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 50 unidades/canetas. Referência: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL.	Caixa	150 (3 caixas)	—	R\$ —	R\$ —
08	306571 - Caneta esferográfica CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Caneta esferográfica cristal, corpo em resina termoplástica, sextavada, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e com espessura de 1,0mm (ponta média), cor/tinta vermelha, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 50 unidades/canetas. Referência: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL	Unid.	100 (2 caixas)	—	R\$ —	R\$ —
09	361520 - Caneta Marca-Texto CANETA MARCA TEXTO COR AZUL/ROXA Tinta à base de água, corpo plástico, rígido opaco, com composição especial fluorescente, não recarregável, ponta de poliéster chanfrada de 03 a 05mm, cor azul ou roxa, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 12 unidades/canetas. Referência: BIC, BRW, FABER CASTELL, PILOT.	Unid.	48 (4 caixas)	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10	441867 - Marcador Retroprojektor CANETA RETROPROJETOR PRETA Escrita média, ponta porosa, em fibra, tinta permanente, cor/tinta preta, corpo em resina termoplástica, resistente à luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 12 unidades/canetas. Referência: FABER CASTELL, BIC, PILOT.	Unid.	24 (2 caixas)	—	R\$ __	R\$ __
11	410606 - Caneta Hidrográfica CANETA RETROPROJETOR VERMELHA Escrita média, ponta porosa, em fibra, tinta permanente, cor/tinta vermelha, corpo em resina termoplástica, resistente à luz e umidade, gravada no corpo a marca do fabricante. Entregar em caixa contendo 12 unidades/canetas. Referência: FABER CASTELL, BIC, PILOT	Unid.	24 (2 caixas)	—	R\$ __	R\$ __
12	398741 - Cartolina CARTOLINA COR AMARELA Gramatura obrigatória: 180g. Cor amarela. Medidas: 21,7cmx33cm. Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, impressoras a laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isentos de pó e marcas de cola. Laterais não devem apresentar rebarbas. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de folhas, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e cor da cartolina. Entregar em pacote contendo 500 unidades/folhas.	Folha	3.000	—	R\$ __	R\$ __
13	245267 - Cartolina CARTOLINA COR VERDE Gramatura obrigatória: 180g. Cor verde. Medidas: 21,7cmx33cm. Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia,	Folha	4.000	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	impressoras a laser e jato de tinta. O papel deverá ser livro de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isentos de pó e marcas de cola. Laterais não devem apresentar rebarbas. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de folhas, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e cor da cartolina. Entregar em pacote contendo 500 unidades/folhas.					
14	268213 - Unidade cd-rom CD-R Capacidade: 700MB, 80min. Velocidade: 52x - gravável. Entregar em embalagem contendo 50 unidades/CD's. Referência: Elgin, Multilaser.	Unid.	500 (10 emb.)	—	R\$ __	R\$ __
15	271776 - Clipe CLIPES PARA PAPEL 2/0. Tratamento superficial niquelado nº 2/0, material em aço galvanizado, formato paralelo. Entregar em caixa contendo 100 unidades/clips. Referência: Bacchi, BRW, Spiral.	Caixa	20	—	R\$ __	R\$ __
16	271779 - Clipe CLIPES PARA PAPEL 8/0 Tratamento superficial niquelado nº 8/0, material em aço galvanizado, formato paralelo. Entregar em caixa contendo 25 unidades/clips. Referência: Bacchi, BRW, Spiral.	Caixa	20	—	R\$ __	R\$ __
17	359889 – Cola COLA BRANCA LÍQUIDA 110g Composição policetato de vinila (PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica, com bico contra entupimentos e vazamentos. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: ACRILEX, PRITT (TENZ HENKEL).	Unid.	60	—	R\$ __	R\$ __
18	359889 – Cola COLA BRANCA LÍQUIDA 1kg Composição policetato de vinila	Unid.	30	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	(PVA), em dispersão aquosa, cor branca, aplicação papel, lavável, atóxica e com bico contra entupimentos e vazamentos. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: ACRILEX, CASCOLA/CASCOREZ, PRITT (TENAZ HENKEL).					
19	435043 – Cola COLA EM BASTÃO Acondicionada em bastão de 21g. Cor branca/incolor, à base de éter de poliglucosídeo, para aplicação em papel, cartolina e fotos, com tampa e com base giratória para expor a cola, alta aderência. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: BIC, PRITT, SCOTCH.	Unid.	150	—	R\$ __	R\$ __
20	282456 – Cola COLA INSTANTÂNEA UNIVERSAL Acondicionada em tubo de 3g, para colar porcelanato, metal, couro, madeira, papel e plástico. Composta de éster de cianoacrilato, com resistência à umidade. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Referência: Henkel, Super Bonder.	Unid.	15	—	R\$ __	R\$ __
21	420598 - Corretivo Líquido CORRETIVO LÍQUIDO Acondicionado em frasco de 18 ou 20ml, com aplicador tipo pincel, secagem rápida, que corrija todo tipo de erro escrito com canetas esferográfica e hidrográfica, marcadores de texto, fotocópia, etc. Prazo de validade em período mínimo de 8 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Obs.: não será aceito	Unid.	20	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	produto que, ao ser utilizado, não cobrir totalmente, em uma única passada, os tipos de erros citados acima. Referência: BIC, FABER CASTELL.					
22	451751 - Disco compacto - cd/DVD DVD-R Capacidade: 4.7GB, 120min. Velocidade: 16x – gravável. Entregar em embalagem contendo 50 unidades/DVD's. Referência: Elgin, Multilaser	Unid.	500 (10 emb.)	—	R\$ __	R\$ __
23	458596 - Elástico processo ELÁSTICO FINO Tamanho/número 18, amarelo, em borracha natural, tamanho aprox: 8,5cm. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da caixa/pacote. Entregar em caixa/pacote contendo 50 unidades. Referência: MERCUR	Caixa/ Pacote	20	—	R\$ __	R\$ __
24	462200 - Embalagem plástica ENVELOPE BOLHA GRANDE Em papel kraft (cor natural), com revestimento interno em plástico bolha, com fechamento autoadesivo. Medidas: 41cmx32cm. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Entregar em caixa contendo 500 unidades/envelopes. Referência: Lettera.	Unid.	1.500	—	R\$ __	R\$ __
25	462201 - Embalagem plástica ENVELOPE BOLHA MÉDIO Em papel kraft (cor natural), com revestimento interno em plástico bolha, com fechamento autoadesivo. Medidas: 32cmx24cm. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato	Unid.	1.500	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	do envelope. Entregar em caixa contendo 500 unidades/envelopes. Referência: Lettera					
26	459357 – Envelope ENVELOPE PARA CD/DVD Cor branca, gramatura de 75g, com visor para identificação em acetato transparente (que não enrugue) e aba de fechamento. Medidas aprox: 12,6cmx12,6cm. Referência: Celucat, Tilibra	Unid.	1.000	—	R\$ —	R\$ —
27	464625 – Envelope ENVELOPE SACO MÉDIO BRANCO TIMBRADO Cor branca, timbrado, papel offset, gramatura obrigatória de 90g, abertura lateral (lado 20cm), cor 1x0. Medidas: 20cmx28cm (fechado). Acabamento refile, faca inclusa, corte/vinco, colagem ou envelope pronto similar com as mesmas especificações. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Entregar em caixa contendo 250 unidades/envelopes. Referência (para o envelope branco sem impressão): CELUCAT, IPECOL, SCRITY	Unid.	25.000	—	R\$ —	R\$ —
63	464625 - Envelope ENVELOPE SACO PEQUENO BRANCO TIMBRADO Cor branca, timbrado, papel offset, gramatura obrigatória de 90g, abertura superior, cor 1x0. Medidas: 11,4cmx22,9cm (fechado). Acabamento refile, faca inclusa, corte/vinco, colagem ou envelope pronto similar com as mesmas especificações. Deverão estar impressas externamente na caixa/pacote, no mínimo, as seguintes informações: quantidade de envelopes, gramatura do papel, identificação do lote de fabricação, dados de identificação do fabricante e formato do envelope. Entregar em	Unid.	10.000	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	caixa contendo 250 unidades/envelopes. Referência (para o envelope branco sem impressão): CELUCAT, IPECOL, SCRITY.					
28	238683 – Estilete ESTILETE Corpo e estrutura em material plástico resistente. Lâmina de aço carbono, 18mm (larga). Avanço graduável com trava de segurança. Referência: BRW, Desart, Masterprint.	Unid.	20	—	R\$ —	R\$ —
29	479398 - Etiqueta Auto-Adesiva ETIQUETA BRANCA 01 POR FOLHA Cor branca, inkjet+laser, 01 etiqueta por folha, adesivo permanente. Tamanho da folha: carta/US letter. Tamanho da etiqueta: 279,4mmx215,9mm. Entregar em caixa contendo 100 folhas. Referência: PIMACO (código 6185).	Caixa	05	—	R\$ —	R\$ —
30	479398 - Etiqueta Auto-Adesiva ETIQUETA BRANCA 140 POR FOLHA Cor branca, inkjet+laser, 140 etiquetas por folha, adesivo permanente. Tamanho da folha: A5. Tamanho da etiqueta: 9mmx16mm. Entregar em caixa contendo 12 folhas. Referência: PIMACO (código A5Q-916).	Caixa	05	—	R\$ —	R\$ —
31	479398 - Etiqueta Auto-Adesiva ETIQUETA BRANCA 16 POR FOLHA Cor branca, inkjet+laser, 16 etiquetas por folha, adesivo permanente. Tamanho da folha: A5. Tamanho da etiqueta: 33mmx48mm. Entregar em caixa contendo 12 folhas. Referência: PIMACO (código A5Q-3348).	Caixa	05	—	R\$ —	R\$ —
32	435833 - Etiqueta Auto-Adesiva ETIQUETA BRANCA 65 POR FOLHA Cor branca, inkjet+laser, 65 etiquetas por folha, adesivo permanente. Tamanho da folha: A4. Tamanho da etiqueta:	Caixa	05	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	21,2mmx38,2mm. Entregar em caixa contendo 100 folhas. Referência: PIMACO (código A4351).					
33	380323 - Coador descartável café FILTRO PARA CAFÉ Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas na caixa. Entregar em caixa contendo 30 unidades/filtros. Obs.: as quantidades citadas são referentes a caixas. Referência: Brigitta, Três Corações, Melitta	Unid. (Caixa)	90	—	R\$ —	R\$ —
34	387683 - Fita adesiva FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico à base d'água. Medidas: 12mmx30m. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas na embalagem e no material (parte interna). Referência: 3M, Durex, Neomundi.	Unid.	50	—	R\$ —	R\$ —
35	387683 - Fita adesiva FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha sintética. Medidas: 45mmx50m. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas na embalagem e no material (parte interna). Referência: 3M, Adelbras, Delfix, Eurocel, Vonder	Unid.	50	—	R\$ —	R\$ —
36	480452 - Fita adesiva FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	Bobina	40	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	(PROTOCOLO) Fita branca de papel contínuo autocolante. Papel térmico branco. Escrita em preto sobre branco. Medida: 2-3/7”(62mm)x30,48m. Referência: BROTHER DK-2205. Obs.: a marca deve ser igual à de referência, pois, outras marcas já ocasionaram obstrução do papel na impressora.					
37	433777 – Grampeador GRAMPEADOR Estrutura metálica. Tipo mesa, capacidade para grampear 25 a 30 folhas, tamanho grampo 26/6. Obs.: não será aceito grampeador que tenha partes em material plástico não resistente. Referência: ADECK REF. GE301, CARBEX REF. 266, EASY OFFICE REF. O-300, GENMES REF. 5727, GRAMP LINE REF. G.206	Unid.	10	—	R\$ __	R\$ __
38	425226 - Grampo grampeador GRAMPO COMUM GALVANIZADO 26/6 Grampo galvanizado para grampeador 26/6. Entregar em caixa contendo 5.000 unidades. Referência: Bacchi, Maxprint.	Caixa	25	—	R\$ __	R\$ __
39	290920 - Grampo Pasta GRAMPO TRILHO PLÁSTICO DE FIXAÇÃO Alta resistência, cor branca leitosa, fechamento com pressão, plástico 80mm. Medidas: 235mmx8mmx80mm. Capacidade de arquivamento/encardenação de até 600 folhas. Entregar em pacote contendo 50 jogos com 02 peças cada. Referência: Click Telos, Dellofix, Helomax.	Pacote	100	—	R\$ __	R\$ __
40	231464 - Guardanapo De Papel GUARDANAPO DE PAPEL Cor: branca. Textura: folha simples, macia, absorvente e homogênea. Matéria-prima: celulose FC (100% fibras virgens). Medidas aprox: 30,0 a 33,00cmx29,5 a 33,00cm. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e	Pacote	2000	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e caixa. Entregar em pacote contendo 50 folhas. Referência: Flamingo (Elegance), Jofel (Granspeciale), Melhoramentos (Kitchen), Premium (Barigui Papéis), Relevo (Bioklim), Santher (Santepel ou Snob).					
41	365808 - Lacre segurança LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE Lacre de plástico, cor azul, tipo braçadeira, modelo escadinha, com travamento único. Não personalizado, com numeração sequenciada. Medida: 16cm de comprimento. Entregar em pacote contendo 100 unidades/lacres. Referência: Helomax, Rigoran	Pacote	50	—	R\$ —	R\$ —
42	446036 - Lâmpada led LÂMPADA LED BULBO NÃO DIMERIZÁVEL Potência nominal mínima de 8W e máxima de 9,5 Watts (equivalente a 18 watts eletrônica). Rosca E27; que opere no mínimo na faixa de tensões entre 110 e 220Volts, com variação de +- 10%; comprimento 10,2x5,5 cm; difusor translúcido que impeça a exposição direta dos leds (encapsulamento em material plástico); eficiência energética de 80 lm/W, fluxo luminoso de 720 Unid. 400 R\$ R\$ CRM-PR Departamento Administrativo Setor de Almoxarifado Página 8 de 21 Im; ângulo de abertura (facho) do tubo LED de 150°; temperatura de cor correlata nominal (TCC) declarada 6500k (branco frio); frequência 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,92; índice de reprodução de cor (IRC) de 80; distorção harmônica total de corrente (THDi) em conformidade com a IEC 61000 3-2; vida útil de 25.000 horas, (vida útil considerando 70% de manutenção de fluxo luminoso - L70). O material	Unid.	400	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<p>deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem (isto pode tomar a forma de uma marca, o nome do fabricante ou o nome do fornecedor responsável); faixa de tensão nominal (V ou volts); potência nominal (W ou watts); frequência nominal (Hz ou hertz); fluxo luminoso nominal (lm ou lumens); temperatura de cor correlata (K); esquema de ligação. Produto deverá possuir selo PROCEL. Garantia de 5 anos. Unidade peça (Pç). Deve ter registro no INMETRO, conforme Portarias nº 144/2015 e nº 389/2014 do INMETRO e Resolução nº 05/2018 do CONMETRO. Referência: PHILIPS, OSRAM.</p>					
43	<p>479282 - Lâmpada led LÂMPADA LED TUBULAR (G13) 18W A 22W 120CM BRANCA Potência nominal máxima de 18W (equivalente a fluorescente de 36W), base G13, que opere na faixa de tensões entre 110 e 220V, com variação de +- 10%; comprimento 1199,4 mm, diâmetro máximo 27,8 mm, formato tubular; lente do tubo led translúcida; acabamento leitoso (encapsulamento em material plástico); eficiência energética maior que 90 lm/w, fluxo luminoso mínimo de 1850 lm; ângulo de abertura (facho) do tubo led mínima de 120°; temperatura de cor correlata nominal (TCC) 6500k (luz fria); frequência 60 hz; fator de potência mínimo de 0,92; índice de reprodução de cor (IRC) mínimo 80; distorção harmônica total de corrente (THDI) máximo de 15%; vida útil mínima do led de 25.000 horas (vida útil considerando 70% de manutenção de fluxo luminoso (L70). Garantia de 5 anos. Produto deverá possuir selo PROCEL. Unidade peça (pç). O material deve conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações: marca de origem (isto</p>	Unid.	400	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<p>pode tomar a forma de uma marca, o nome do fabricante ou o nome do fornecedor responsável); faixa de tensão nominal (V ou volts); potência nominal (W ou watts); frequência nominal (Hz ou hertz); fluxo luminoso nominal (lm ou lumens); temperatura de cor correlata (K); esquema de ligação. Material deve ter registro no INMETRO, conforme portarias nº 144/2015 e nº 389/2014 do INMETRO e Resolução nº 05/2018 do CONMETRO. Referência: PHILIPS, OSRAM.</p>					
44	<p>272348 - Lápis Preto LÁPIS Grafite nº 02, corpo sextavado, de madeira, material cerâmico e apontado. Dureza carga HB, material carga grafite. Entregar em caixa contendo 12 unidades/lápis. Referência: BIC, FABER CASTELL.</p>	Unid.	36 (03 caixas)	—	R\$ —	R\$ —
45	<p>446019 - Leite em pó LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO Acondicionado em lata lacrada com tampa aluminizada e, na falta de lata, pode ser acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, contendo entre 380 a 400 gramas cada. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Unid. 1.000 R\$ R\$ CRM-PR Departamento Administrativo Setor de Almojarifado Página 9 de 21 Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem/lata. Referência: Itambé, Glória, Tirol, Finíssimo, Ninho.</p>	Unid.	1000	—	R\$ —	R\$ —
64	<p>448055 - Lenço umedecido LENÇO UMEDECIDO SWABS Lenços para assepsia. Compressas de algodão embebidas em álcool isopropílico 70% por volume. Ação</p>	Caixas	150	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<p>germicida. Embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado em polímero plástico com revestimento aluminizado. Camada dupla. Estéril, sem látex. Tamanho aprox: 30mmx60mm. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem e caixa. Entregar em caixa contendo 100 unidades/lenços. Referência: Phoenix, Uniqmed.</p>					
46	<p>469001 - Livro ata LIVRO ATA 100 FOLHAS Livro de ata sem margem, com 100 folhas, costurado, capa dura (cor preta). Gramatura do papel: mínimo 56g/m² e máximo 75g/m². Folhas pautadas e numeradas. Medidas: 300mmx202mm. Referência: Spiral, São Domingos, Tilibra.</p>	Unid.	20	—	R\$ —	R\$ —
47	<p>278633 - Pincel Quadro Branco / Magnético MARCADOR PARA QUADRO COR PRETA Composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, ponta de poliéster, baixo odor, corpo de plástico, cor preta. Entregar em caixa contendo 12 unidades/marcadores. Referência: BIC, Faber Castell, Pilot.</p>	Unid.	24	—	R\$ —	R\$ —
48	<p>278634 - Pincel Quadro Branco / Magnético MARCADOR PARA QUADRO COR VERMELHA Composto de resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos, ponta de poliéster, baixo odor, corpo de plástico, cor vermelha. Entregar em</p>	Unid.	24	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	caixa contendo 12 unidades/marcadores. Referência: BIC, Faber Castell, Pilot.					
49	385112 - Máscara Descartável Uso Geral MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO Máscara cirúrgica tripla com elástico, descartável e de uso único, atóxica e hipoalergênica, cor branca, fabricada em tecido não tecido (TNT), 100% propileno, em estilo retangular, com três camadas para ajuste do tamanho e acabamento por soldagem eletrônica. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Prazo de validade em período mínimo de 08 (oito) meses, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da caixa. Entregar em caixa contendo 50 unidades/máscaras. Referência: Descarpac, Olimed, Protedesc, Talge.	Caixa	200	—	R\$ —	R\$ —
50	355015 - Talher descartável MEXEDOR DE LÍQUIDOS CRISTAL Composição: poliestireno cristal e pigmentos atóxicos. Comprimento de 11cm. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Entregar em caixa contendo 10 pacotes de 500 unidades (5.000 unidades). Referência: Mexabem, Plastfood.	Pacote	300	—	R\$ —	R\$ —
51	235408 - Mouse pad MOUSEPAD Base para mouse com revestimento em tecido e base anti-deslizante. Composição em tecido e borracha sintética. Cor preta. Medidas: espessura de 4mm, dimensões de 220mmx180mm. Referência: Apptec, Maxprint, Pisc, Spiral.	Unid.	50	—	R\$ —	R\$ —
52	263616 - Bloco Recado NOTAS AUTOADESIVAS	Bloco	200	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	REMOVÍVEIS 38X50MM Cor amarela. Medida 38x50mm. Bloco com 100 folhas. Referência: Notefix, Post it					
53	412152 - Bloco Recado NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS 76X102MM Cor amarela. Medida 76x102 mm. Bloco com 100 folhas. Referência: Notefix, Post it.	Bloco	200	—	R\$ —	R\$ —
54	481826 - Papel para impressão formatado PAPEL SULFITE BRANCO A4 Cor branca, formato (A4) 210mmx297mm. Gramatura 75g/m ² ; alvura 98% (ISO-2469); opacidade 90% (TAPPI-425). Papel para uso em impressões frente e verso em máquinas de reprografia, impressoras laser e jato de tinta. O papel deverá ser livre de vincos, emendas, dobras, furos, rasgos, sujeiras e outros defeitos prejudiciais, isento de pó e marcas de cola. Processo de fabricação isento de cloro elementar. O corte do papel deve garantir o esquadro das resmas evitando o amassamento das folhas. Determinações: alvura conforme norma da ABNT. Espessura: 0,094mm (iso-534); rigidez CD: 1,0 gf.cm (ISO-2493); rigidez md: 2,1 (iso-2493); porosidade Gurley: 11,0s/100cc (TAPPI-460); aspereza bendtsen w 200,0 ml/min (iso-8791); aspereza bendtsen f 200,0 ml/min (iso-8791); umidade 4,4% (ISO-287); brancura 150,0 D65 10° (ISO-11475). Acondicionamento: os papéis deverão estar acondicionados em embalagem de papel protetora contra umidade (papel bopp-prolipropilenobioorientado) e deverão conter, no mínimo, as informações traduzidas em língua portuguesa, com a identificação do conteúdo, o selo de certificação florestal, a marca, o lote e os dados do	Resma	3000	—	R\$ —	R\$ —



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	fabricante. O produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente. Entregar em caixa contendo 10 resmas. Referência: Chamex, Prestige, Rino.					
--	---	--	--	--	--	--

55	483447 - Pasta arquivo PASTA CATÁLOGO PVC Pasta de pvc laminado com 50 sacos finos com 04 furos, pasta contendo colchetes para prender envelopes (sacos), capa cor preta com visor transparente. Medidas: 245mmx335mmx20mm. Referência: ACP.	Unid.	10	—	R\$ __	R\$ __
56	402798 - Pasta Arquivo PASTA "L" OFÍCIO Formato em "L", ofício, medidas 230mmx335mm e 0,15mm de espessura. Composição polipropileno fosco, anti-reflexo, na cor cristal, com acabamento de qualidade na prensa da parte inferior do material. Entregar em pacote contendo 10 unidades/pastas. Referências: ACP, DAC.	Pacote	100	—	R\$ __	R\$ __
57	368172 – Pilha PILHA ALCALINA AA Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. Referência: Duracell, Elgin, Panasonic.	Unid.	250	—	R\$ __	R\$ __
58	419860 – Pilha PILHA ALCALINA AAA Tensão 1,5V, não recarregável, sem adição de mercúrio, cádmio ou chumbo. Referência: Duracell, Elgin, Panasonic.	Unid.	250	—	R\$ __	R\$ __
59	300160 - Plástico Reprografia REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO Formato ofício. Composição de polietileno, transparente, espessura 0,05mm, 125 microns/micras. Medidas: 226mmx340mm. Entregar em caixa contendo 100 unidades/refis.	Caixa	30	—	R\$ __	R\$ __



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	Referência: Mares, Menno, Spiral.					
60	394469 - Régua escritório RÉGUA ACRÍLICA 30CM Régua comum em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30cmx3,5cmx3mm, com gradação precisa (em centímetros/milímetros), sem manchas ou borrões, embalagem plástica individual. Referência: Acrimet, Waleu.	Unid.	10	—	R\$ __	R\$ __
61	324579 – Saco SACO PLÁSTICO GROSSO Em polipropileno, espessura grosso, com 04 furos. Medida: 240mmx330mm - tamanho ofício. Entregar em pacote contendo 100 plásticos/sacos. Referência: DAC, Plastifilme	Pacote	500	—	R\$ __	R\$ __
62	477123 – Tesoura TESOURA Lâminas em material aço inoxidável, cabo anatômico de polipropileno. Tamanho 21cm (8 ½"), aplicação multiuso/uso geral. Referência: Arde--ck, BRW, Desart	Unid.	10	—	R\$ __	R\$ __

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o CRM-PR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O Setor de Almojarifado do CRM-PR, a seu exclusivo critério, solicitará o material que necessitar, ao detentor do registro, mediante emissão de Ordem de Compra respectiva a ser enviada via e-mail ao fornecedor.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 20 (vinte) dias úteis** para os materiais personalizados (itens 27 e 28) e de **até 07 (sete) dias úteis** para os demais itens, a contar da data de envio da Ordem de Compra pelo Setor de Almojarifado, devendo ser entregues no endereço: Rua Victório Viezzer, 84, 3.º andar, Vista Alegre, CEP: 80.810-340, Curitiba-PR, A/C Setor de Almojarifado, das 08h às 17h.
 - 5.2.1. Em caso de entrega presencial diretamente pelo fornecedor, solicita-se o agendamento prévio com o Setor de Almojarifado: (41) 3240-4036 e/ou e-mail: almojarifado@crmpr.org.br
 - 5.2.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo supracitado, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) formalizar a situação via e-mail ao Setor de Almojarifado, justificando os motivos em até **02 dias úteis** a contar da data de envio da ordem de compra respectiva. A solicitação será analisada pelo CRM-PR podendo ser deferida ou não.
 - 5.2.3. O prazo de entrega dos materiais poderá ser modificado, com a devida justificativa formal do(s) fornecedor(es), mediante análise e aceite pelo CRM-PR.
 - 5.2.4. Os itens devem ser entregues em embalagem original de fábrica e em perfeitas condições de uso e armazenamento, sendo que não serão aceites materiais que não estejam em suas embalagens originais e/ou que embalagem apresente qualquer distorção, violação e/ou abertura imprópria e/ou que não possuam identificação clara do fabricante.
- 5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo Setor de Almojarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas previstas em ata.

6. DA VALIDADE DA ATA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**, sem prorrogação.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

- 7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 7.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 7.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos por parte deste CRM-PR estão vinculados ao atesto pelo respectivo Gestor, quanto a prestação de serviço ou recebimento de mercadoria e envio de NF ao e-mail **contratos@crmpr.org.br**, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, juntamente com os documentos abaixo:

9.1.1. certidões negativas de débito (CND) ou Declaração do SICAF, relativas a Tributos Federais/INSS, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e CRFGTS;

9.1.2. DANFE e arquivo XML da NF-e (Mercadoria) e quanto a NFS-e (Serviço), se o sistema emissor não gerar arquivo XML, basta o envio da mesma em PDF;

9.1.3. email a cadastrar para emissão automática de XML ao destinatário: contratos@crmpr.org.br;

9.1.4. declaração instituída pela IN RFB nº 1234/2012, Anexo IV, assinada pelo representante legal, contendo a mesma data da NF, para fins de não retenção de Tributos Federais, caso a Pessoa Jurídica seja Optante pelo Simples Nacional. Obs: Mencionar no corpo das NF emitidas, o n.º do Contrato, O.S. ou O.C. que gerou a respectiva cobrança e indicar a forma/dados para o pagamento.

- 9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (CND constantes no item 6.3.1.) ou por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 9.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será executada pela Administradora do CRM-PR, Sra. **Clarice Petriw Cheraconski**, a fiscalização caberá a funcionária, Sra. **Daniele de Melo** e em suas ausências pela Sra. **Ivye Suellen Seixas Bonfim Moreira**.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 11.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 11.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 11.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 11.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 11.7. A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 11.8. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 11.9. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 11.10. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 11.11. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 11.12. A CONTRATADA que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- 11.13. A CONTRATADA fica obrigado a manter preposto para comunicação com o CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 11.14. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 11.15. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais do fornecimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 13.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Responsável legal do Órgão Gerenciador



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Responsável legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS: